



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 31/2015

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA L. E. COMERCIAL LTDA. CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRIO CESAR MARCONDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Prestes, 93, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **L. E. COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.350.742/0001-26, com endereço na Rua Barão de Teffé, 291 – centro - Ponta Grossa, neste Estado, representada por **ELLEN KIRIAN**, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG 1.472.513-0 e do CPF nº 244.830.609-53, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa, denominada simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento nos dispositivos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, tem entre si justo e contratado conforme segue as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de café, açúcar, chá e copos descartáveis para uso interno da Câmara Municipal, consistentes nos itens a seguir especificados, decorrentes do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, sob o n. 04/2015, onde se encontram minuciosamente delineados:

ITEM 01 – 180 (cento e oitenta) pacotes de café torrado e moído, embalagem a vácuo de primeira qualidade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC – pacote contendo 500 g. cada um. Produto descrito no item 01 do lote 01 do Edital.

ITEM 02 – 140 (cento e quarenta) pacotes de açúcar refinado sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno – pacote com 05 (cinco) kg. Produto descrito no item 02 do Lote 01 do Edital

ITEM 03 - 200 (duzentos) pacotes de chá mate natural, com registro no IBAMA, embalagem, caixa com 40 (quarenta) gramas contendo 25 sachês. Produto descrito no item 03 do Lote 01 do Edital.

ITEM 04 - 25 (vinte e cinco) caixas de copo descartável, material plástico, não tóxico, fabricado em conformidade com a NBR 14865/02, capacidade de 180 ml – cada caixa contendo 25 (vinte e cinco) pacotes, contendo 100 (cem) unidades em cada pacote, no total de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades. Produto descrito no item 01 do Lote 02 do Edital.

ITEM 05 – 05 (cinco) caixas de copo descartável, material plástico, não tóxico, fabricado em conformidade com a NBR 14865/02, capacidade de 50 ml – cada caixa contendo 50 (cinquenta) pacotes com 100 (cem) unidades cada uma, no total de 5.000 (cinco mil) unidades. Produto descrito no item 02 do lote 02 do Edital.

Parágrafo primeiro – Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente as finalidades que se espera, conforme dispõe o Código de Defesa do Consumidor, obedecendo as normas e padrões da ANVISA;

Parágrafo segundo – Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas ao empilhamento recomendado, livre de sujidades e umidade e conter, na parte externa, dados do produto, dados do fabricante, telefone do SAC, data de fabricação e garantia;



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Cláusula Segunda - Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "contrato de compra e venda".

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um total de R\$ 5.731,50 (sete mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), assim individualizados:

ITENS	UNIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL – R\$
01	180 pacotes	R\$ 7,50	1.350,00
02	140 pacotes	R\$ 9,30	1.302,00
03	200 pacotes	R\$ 3,40	680,00
04	25 caixas	R\$ 79,70	1.992,50
05	05 caixas	R\$ 81,40	407,00

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e das respectivas Notas Fiscais, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços constantes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios para copa e cantina e 33.90.30.21.00 – Material de copa e cozinha.

Cláusula Sexta – Das condições para revisão do preço contratado

Os preços estabelecidos no presente Contrato poderão ser revistos para permitir o equilíbrio econômico financeiro, caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços dos produtos, hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do 'caput' do art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada na ata do Processo de Pregão Presencial nº 04/2015 e;
- dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- Fazer a entrega programada dos produtos à CONTRATANTE, no endereço indicado, de acordo com as necessidades da Secretaria de Administração até 05 (cinco) dias após a solicitação;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Responsabilizar-se pela natureza dos produtos bem como pela boa qualidade e prazo de validade dos mesmos;
- Promover a devida substituição, em caso de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para os quais se destinam os produtos versados neste instrumento;
- Responder penal e civilmente, pelos atos praticados pelos seus propositos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo a



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATANTE de qualquer lide indenizatória que porventura vier a ser promovida.

Cláusula Oitava – Prazo de entrega:

a) A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta Cidade de Telemaco Borba – Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 12h30min as 17h30min, conforme solicitação da Secretaria de Administração;

b) Serão de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Os produtos serão entregues acompanhados de notas fiscais, constando o número do Pregão, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais.

d) Se a quantidade e/ou qualidade dos produtos não corresponder as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para a substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta estará vinculada as previsões e demais sanções disposta pelo Edital.

Cláusula Décima – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 2002, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Terceira - Duração

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Cláusula Décima Quarta - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, bem como através dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 16 de julho de 2015.




CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
MÁRIO CESAR MARCONDES
RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91




L.E. COMERCIAL LTDA.
CNPJ 12.350.742/0001-26
ELLEN KIRIAN
RG 1.472.513-0 CPF nº 244.830.609-53

Testemunhas:



PAULO ROGERIO GOMES
RG 13.467.920-4
CPF 004.798.169-56



ANTONIO CARLOS FLENIK
RG 4.748.712-9
CPF 686.897.219-91